



EM Nº 199/2025

Florianópolis, 3 de dezembro de 2025

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, que “altera o Decreto nº 1.293, de 18 de novembro de 2025, que introduz as Alterações 4.965 e 4.966 no RICMS/SC-01”.

Atendendo ao pleito do setor de distribuidores de lubrificantes, que solicitou mais tempo para se adaptar às novas regras de responsabilidade por substituição tributária aos atacadistas de lubrificantes estabelecidas pela Alteração 4.965, o Decreto faz um ajuste na vigência da mencionada Alteração, inicialmente fixada para o primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação do Decreto (1º de janeiro de 2026), que passa a ser 1º de março de 2026.

Finalizando, solicitamos que a tramitação da presente minuta de Decreto ocorra em regime de urgência, para que a prorrogação seja feita antes da entrada em vigor das regras de acordo com a redação atual do dispositivo, em 1º de janeiro de 2026.

Respeitosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
(assinado digitalmente)

Excelentíssimo Senhor
JORGINHO MELLO
Governador do Estado
Florianópolis - SC

ANEXO ÚNICO
COMPARATIVO DA LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Decreto nº 1.293, de 2025 – art. 2º		
<p>Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar:</p> <p>I – do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação, quanto à Alteração 4.965; e</p> <p>II – da data de sua publicação, quanto à Alteração 4.966.</p>	<p>Art. 2º</p> <p>I – de 1º de março de 2026, quanto à Alteração 4.965; e</p> <p>.....</p>	<p>Atendendo ao pleito do setor de distribuidores de lubrificantes, que solicitou mais tempo para se adaptar às novas regras de responsabilidade por substituição tributária aos atacadistas de lubrificantes estabelecidas pela Alteração 4.965, introduzida pelo Decreto nº 1.293, de 18 de novembro de 2025, a presente minuta de Decreto faz um ajuste na vigência da mencionada Alteração, inicialmente fixada para o primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação do Decreto (1º de janeiro de 2026), que passa a ser 1º de março de 2026.</p>